

RESOLUÇÃO Nº 129/CME/2020
APROVADA EM 19.11.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 129/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSSANA DA SILVA GADELHA.

CONSIDERANDO o Parecer nº 129/CME/2020 da lavra da Conselheira Waldenize Carvalho Monteiro Maia e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 19.11.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ROSSANA DA SILVA GADELHA – localizado na Rua 39, qd 153, nº 09, Amazonino Mendes, Novo Aleixo - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º HOMOLOGAR o Projeto Político Pedagógico e REAFIRMAR a autonomia da escola para sua elaboração e operacionalização, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 19 de novembro de 2020.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 147/CME/2020
APROVADA EM 19/11/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 147/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SAFIRA BARBOSA DA SILVA.

CONSIDERANDO o Parecer nº 147/CME/2020, da lavra da Conselheira Priscila Vasques Castro Dantas e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 19.11.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SAFIRA BARBOSA DA SILVA – localizado na Rua Boa Esperança, s/n, Aterro do 40, Crespo - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º HOMOLOGAR o Projeto Político Pedagógico e REAFIRMAR a autonomia da escola para sua elaboração e operacionalização, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 19 de novembro de 2020.

TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO Nº 240/CME/2020
APROVADA EM 29.12.2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107 de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 240/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano) da ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS;

CONSIDERANDO o Parecer nº 240/CME/2020 da lavra do Conselheiro David Lopes Neto e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 29.12.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso da ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS – localizada na Rua Sátiro Dias, s/n, São Francisco - Manaus/AM, para funcionamento do Ensino Fundamental, Anos Finais (6º ao 9º ano), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de

expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de dezembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

PORTARIA Nº 009/2021-GP/CME/MANAUS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS - CME/MAO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis nº 377, de 18.12.1996, nº 528, de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir atos administrativos publicizados pelo CME/MAO;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR, em razão de duplicidade, as publicações veiculadas no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM) do dia 05 de abril de 2020, Edição nº 5068, caderno 1, páginas 7 a 9, listadas a seguir:

1. Resolução nº 070/CME/2020 (EM Paulo Freire);
2. Resolução nº 077/CME/2020 (CMEI João Barbosa);
3. Resolução nº 090/CME/2020 (CMEI Maestro Dirson Costa);
4. Resolução nº 182/CME/2020 (EM Antônio Matias Fernandes);
5. Resolução nº 194/CME/2020 (EM Arthur César Ferreira Reis);
6. Resolução nº 231/CME/2020 (EM Ignês de Vasconcelos);
7. Resolução nº 232/CME/2020 (CMEI Joelma Silva).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 01 de junho de 2021.


TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº. 127/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2021.29000.29013.0.000197 - empresa BESSCORP BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 05/2021, celebrado pelo Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a empresa BESSCORP BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Servidores Fiscais do Contrato	Matricula
JUCIMARIA DA SILVA MENEZES	125.609-2F
WALKISON PINHEIRO SOARES	138.108-3A
AMANDA SARKIS DE OLIVEIRA	118.473-3A
Suplentes	
MARCONDES SILVA DA MOTA	137.644-6A
MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTEIRO BARBOSA	117.808-3E

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 19 de maio de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de maio de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 Subsecretário Operacional e de Assistência Social – SEMASC

PORTARIA Nº. 128/2021 - GS/SEMASC

O SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 2021.29000.29030.0.000220 - empresa BESSCORP BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI.

RESOLVE:

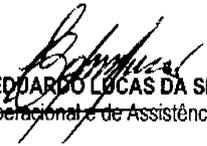
I - DESIGNAR os servidores para efetuarem o atesto das Notas Fiscais e a fiscalização do Contrato nº. 06/2021, celebrado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a empresa BESSCORP BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Servidores Fiscais do Contrato	Matricula
HELBER RANGEL RODRIGUES FERREIRA	128.060-0A
WALKISON PINHEIRO SOARES	138.108-3A
MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTEIRO BARBOSA	117.808-3E
Suplentes	
MARCONDES SILVA DA MOTA	137.644-6A
RONILSON LIMA DE OLIVEIRA	115.865-1H

II - Esta portaria tem seus efeitos a contar de 19 de maio de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 19 de maio de 2021.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 Subsecretário Operacional e de Assistência Social – SEMASC